

Assunto **ENVIO DAS RAZÕES**
De AT3 COMERCIAL <toelocacoes@gmail.com>
Para pregao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br
<pregao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br>
Data 2022-01-31 13:48

roundcube 



- RECURSO T O E SGA.pdf(~10 MB)

Boa tarde, segue em anexo o recurso, por gentileza confirmar o recebimento.

Cordialmente,

Thiago Olivier

Sócio Admnistrador

TOE Locações e Serviços.

55 (85) 98176-0726

toelocacoes@gmail.com



ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.



REF.: Recurso Administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082.2021-SRP

T O EVANGELISTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.247.704/0001-48, estabelecida na Rua Alan Kardec, nº 774, Sala 20, CEP – 60.420-630, Montese, Fortaleza, Ceará, Brasil, representada neste ato por seu titular infra assinado, devidamente qualificado no presente processo vem, na forma da legislação vigente, até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da EQUIVOCADA decisão que declarou vencedora a empresa **ANTÔNIO JAIME SOBREIRA LIMA EIRELI ME**, o que faz pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I – DA SÍNTESE FÁTICA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE publicou edital de licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 082.2021-SRP, com vistas a “SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)”, cuja abertura estava previamente agendada para o dia 23/12/2021 às 10hs00min.

Após a etapa competitiva, abertura de habilitação e vistoria veicular foi declarada vencedora, indevidamente para o ITEM 03 (LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15.000 LITROS DE TANQUE), a empresa **ANTÔNIO JAIME SOBREIRA LIMA EIRELI ME**. Isso porque, após rigorosa análise, foi constatada irregularidade relevante na documentação apresentada,





na etapa da vistoria veicular, pela vencedora, qual seja: documentos dos veículos de PLACA LLW9406/RJ e KHE7962/PE, vistoriados em desacordo com a legislação de trânsito brasileira.

Contudo, em que pese as irregularidades cometidas pela empresa **ANTÔNIO JAIME SOBREIRA LIMA EIRELI ME**, a recorrente **T O EVANGELISTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** considera e tem este RECURSO o objetivo de alertar e afastar de maneira contundente e de forma irrefutável uma possível habilitação irregular.

II – DA IRREGUALRIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA ETAPA DA VISTORIA VEICULAR:

Em regra geral, as licitações têm como critério de julgamento o MENOR PREÇO, como ocorre no presente certame. Assim, a finalidade da Administração é a obtenção da proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que será a mais econômica. No entanto, além do menor preço é necessário que os participantes atendam a todos os critérios definidos previamente no instrumento convocatório, de modo a satisfazer ao interesse público.

No presente caso, a empresa Recorrida, embora tenha o melhor preço para o ITEM 03, apresentou documentação dos veículos vistoriados em total desarmonia com o exigido no Edital e determinado pela legislação de trânsito brasileira. Vejamos.

Na especificação do objeto para o ITEM 03, o instrumento convocatório estabelece:

ITEM 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULO
CAMINHÃO TIPO PIPA / CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15.000 LITROS DE TANQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE AGUA EM PERFEITA CONDIÇÃO TÉCNICA DE UTILIZAÇÃO. ADESIVADO COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO, A EMPRESA PRESTARÁ SERVIÇO NO PERIODO DE 12 MESES PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12 MESES	10

Denota-se do Edital licitatório que o caminhão a ser apresentado deveria ser caminhão com carroceria TANQUE em perfeitas condições técnicas, o que inclui a documentação do veículo e não só o estado de conservação do bem fisicamente.





Dito isto, tem-se que a documentação apresentada pela empresa não condiz com a condição técnica do veículo, pois foram demonstrados veículos TANQUES, mas com documentos de carroceria aberta e outro de carroceria de mecanismo operacional. Ou seja, o documento CRLV dos veículos de placas LLW9406/RJ e KHE7962/PE estão irregulares e em desacordo com o que determina a legislação de trânsito, e, portanto, não deveriam ter sido aprovados e aceitos pela vistoria técnica da Administração CONTRATANTE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **GOV. CE**

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

00554282625

PLACA: **LLW9206** ANO: **2022**

DATA DE VENCIMENTO: **2013**

NUMERO DO CRLV: **213011071012**

61046960308

FORD/CARGO 2429 L

CARGA CAMINHÃO

PLACA: **LLW9406/RJ** IDENTIFICADORA: **98PYKALERD8L39322**

BRANCA DIESEL

ANTONIO JAIME SOBREIRA LIMA EIRELI

CNPJ: **05.214.839/0001-69**

CRATEUR CE 10/01/2022

5490505310632292

VEICULO	VEICULO	VEICULO
VEICULO	VEICULO	VEICULO
VEICULO	VEICULO	VEICULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **GOV. CE**

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

00551965865

PLACA: **KHE7962** ANO: **2021**

DATA DE VENCIMENTO: **2005**

NUMERO DO CRLV: **98M6953015D423213**

64083137159

M 157L 1490

CARGA CAMINHÃO

PLACA: **KHE7962/PE** IDENTIFICADORA: **98M6953015D423213**

BRANCA DIESEL

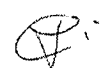
ANTONIO JAIME SOBREIRA LIMA EIRELI

CNPJ: **05.214.839/0001-69**

CRATEUR CE 16/06/2021

5490505310632292

VEICULO	VEICULO	VEICULO
VEICULO	VEICULO	VEICULO
VEICULO	VEICULO	VEICULO



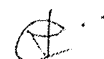


Conforme prevê o §1º do artigo 2º da Resolução do COTRAN nº 369 de 24/11/2010, cabe ao proprietário solicitar a autorização ao órgão estadual competente para realizar a transformação/modificação do veículo, no caso a carroceria conforme o modelo/tipo, adequando seu cadastro e conseqüentemente sua documentação.

Art. 2º As transformações previstas na Tabela II - Transformações de Veículos sujeitos a homologação compulsória, estabelecida em norma específica, acarretam ao interessado a obrigatoriedade de obtenção de código de marca/modelo/versão específico, conforme o art. 1º.

§ 1º O proprietário de veículo já registrado, que vier a sofrer as transformações previstas na Tabela II - Transformações de Veículos sujeitos a homologação compulsória, deverá solicitar prévia autorização à Autoridade Executiva de Trânsito da Unidade da Federação onde o mesmo estiver cadastrado e, após a transformação, encaminhar ao DETRAN cópia autenticada do CAT, nota fiscal da transformação e Certificado de Segurança Veicular emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN - documentos estes que devem fazer parte do prontuário do veículo devendo ter seus dados devidamente alterados no cadastro estadual, com a nova marca/modelo/versão na Base Índice Nacional.

Assim como, também se encontra determinado no Anexo III da Portaria Nº 65/2016 do DENATRAN, a relação dos códigos de carroçarias com sua designação completa, definindo que a carroceria TANQUE corresponde a "compartimento fechado, específico para o transporte de líquidos ou gases". Portanto, devendo ser essa característica a adequada para atender as exigências do Edital e objeto licitado.





Característica	Definição
FURGÃO	Veículo de carga formado por cabotagem única, composta por compartimento de carga separado da habitáculo dos ocupantes por um painel divisorio, sendo a área do compartimento de carga fechada por porta lateral e ou traseira.
MACADADA	Veículo com porta de compartimento com dobradiça completa que permite de complementar para estacionamento para estacionamento.
INTERCAMBIAL	Carroceria similar à do veículo Motorizada sem alterar as características originais do veículo ao qual é acoplada (Carroceria).
3500	Veículo similar com as características definidas no Portaria DENATRAN nº 21/2016.
LIMUSINE	Veículo automotivo com distância entre eixos e compartimento de passageiros aumentados.
MECANISMO OPERACIONAL	Equipamento veicular tipo completo de instrumentos que o torna apto a prestar serviços, realizar transportes, esportes, viagens, viagens ou puxar uma carga, e equipado desde o chassis de um veículo automotivo ou rebocador base.
NETURUMA	Veículo em que não há a necessidade de complementar com um equipamento veicular.
PRANCHAS	Compartimento aberto de estrutura metálica, projetada para o transporte de cargas específicas de massas elevadas, concentradas e ou indivisíveis.
PRANCHA PORTA CONTEINER	Compartimento aberto com uso de um de estrutura metálica projetada para o transporte de cargas específicas de massas elevadas, concentradas e ou indivisíveis e disposto de forma para possibilitar o transporte de contêineres.
PRANCHA PORTA CONTEINER COM CONVERSÃO PARA CARRICERIA ABERTA	Compartimento aberto com grades laterais, traseira e basetas, equipado para transporte de cargas, adaptado com dispositivos de fixação para possibilitar o transporte de contêineres.
ROLL ON ROLL OFF	Mecanismo operacional de governo provido de eixos, mecânica e abastecido hidráulico para autoelevamento, destinado a levantamento, deslocamento e basculamento de equipamentos veicular.
SIDE CAR	Dispositivo de carga única ou presa do lado de uma motocicleta.
SILO	Compartimento fechado, destinado ao transporte de materiais pulverulentos ou grãos.
SUM	Veículo dotado de sistema de som para avaliação e uso público.
TANQUE	Compartimento fechado, específico para o transporte de líquidos ou gases.
TANQUE PRODUTO PERIGOSO	Compartimento fechado, específico para o transporte de produtos perigosos líquidos ou gasosos.
TRAILER	Reboque do semitrator tipo canal, com duas, quatro ou seis rodas, acoplado à traseira de um veículo ou caminhão, utilizado em geral em atividades comerciais, com o equipamento ou para as atividades comerciais.
TRANSPORTE DE ESCOLAR	Veículo de passageiros destinado ao transporte de escolares.
TRANSPORTE DE PASSAJE	Veículo de passageiros para transporte de passageiros.
TRANSPORTE DE VALORES	Veículo destinado ao transporte de valores e normalmente abastecido a proteção de passageiros e ou cargas transportadas através da utilização de materiais de proteção contra armas de fogo.
TRANSPORTE GRANITO	Carroceria porta aberto em composição de aço com a grade de proteção para o transporte de granito e outras pedras semelhantes com o uso de dispositivos.

O instrumento convocatório é claro, em seu ITEM 12, quando estabelece como condição para adjudicação/homologação do objeto, o atendimento das especificações mínimas dos veículos, conforme legislação vigente do CONTRAN/DETRAN.

12. DAS VERIFICAÇÕES E VISTORIA PARA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

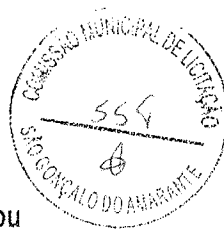
12.1. Como condição para ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO a Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica/vistoria em ao menos um veículo de cada ITEM arrematado, realizada pela Unidade Gestora, de modo que seja feito a verificação do atendimento das exigências de segurança e das especificações mínimas dos serviços constantes neste Projeto básico/Termo de Referência e conforme legislação vigente CONTRAN/DETRAN.

O descumprimento das cláusulas e legislações transcritas, denotam a violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório que vincula as partes e os órgãos públicos ao edital.

Sobre o assunto, explica Hely Lopes Meirelles in Direito Administrativo, ed. Malheiros segue ensinando que:

"nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento





ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (grifo nosso)

Sabendo-se que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório se trata de um dos mais básicos princípios que regem as licitações, não pode o pregoeiro admitir o descumprimento de qualquer dos seus termos.

Aceitar a documentação dos veículos vistoriados e conseqüentemente o laudo de vistoria com aprovação em total desacordo com os termos editalícios e com todos os dispositivos anteriormente mencionados referente a legislação dos órgão de trânsito competentes não possui qualquer cabimento legal, inclusive podendo levantar suspeitas quanto a lisura do procedimento licitatório transcorrido e favorecimento indevido de um dos licitantes em detrimento dos demais.

Por todo o exposto, visando a preservação da integridade do ato convocatório, é de medida que a empresa **ANTÔNIO JAIME SOBREIRA LIMA EIRELI ME** seja inabilitada do certame.

III - DO PEDIDO:

Diante do exposto, na forma da legislação e provas apresentadas, e com base nas considerações expendidas, requer a recorrente **T O EVANGELISTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, que sejam REFORMADOS o laudo de aprovação da vistoria veicular para o ITEM 03 e a decisão inicialmente proferida, determinando a INABILITAÇÃO da empresa **ANTÔNIO JAIME SOBREIRA LIMA EIRELI ME** para o **item 03 do objeto**, por violar o edital do certame e as normas aplicáveis à espécie, determinando o prosseguimento da fase de habilitação, com a convocação dos licitantes subsequentes, respeitando a ordem de classificação.

Na remota e absurda hipótese de não provimento do recurso apresentado pela Recorrente, requer-se a produção de cópia integral dos autos do processo licitatório, para que possam ser adotadas as medidas judiciais cabíveis, em especial o ajuizamento de ação mandamental e a comunicação do ocorrido aos órgãos de fiscalização e controle externo (Ministério Público e Tribunal de Contas).



E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo este recurso, o qual certamente será deferido, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso e Deferimento.

Fortaleza / CE, 31/ de janeiro de 2022.

Thiago Olivier Evangelista

CPF nº 954.011.803-49

T O EVANGELISTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 35.247.704/0001-48



PORTARIA DENATRAN Nº 65 DE 24/03/2016

Publicado no DOU em 28 mar 2016

Estabelece, na forma do disposto no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 291/2008 com a redação dada pela Resolução CONTRAN nº 369/2010, a Tabela I - Classificação de Veículos conforme Tipo/Marca/Espécie e a Tabela II - Transformações de Veículos sujeitos a homologação compulsória.



378.910

LEGISLAÇÕES, TABELAS, COMENTÁRIOS,
DOCUMENTOS, PERGUNTAS E RESPOSTAS
EM NOSSO BANCO DE DADOS

MAIS DE 140

SISTEMAS FEDERAIS, ESTADUAIS,
MUNICIPAIS, DO COMÉRCIO EXTERIOR
E ADICIONAIS PARA CONSULTAS
E CÁLCULOS

O Diretor do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XXVI da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Considerando a necessidade de atualização das carrocerias e transformações permitidas em veículos;

Considerando o que consta no processo nº 80000.004251/2016-78,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do disposto no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 291/2008 com a redação dada pela Resolução CONTRAN nº 369/2010, a Tabela I - Classificação de Veículos conforme Tipo/Marca/Espécie e a Tabela II - Transformações de Veículos sujeitos a homologação compulsória, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer nos termos do Anexo III a definição das carrocerias propostas na Tabela I do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Quando houver duas ou mais carrocerias possíveis, deve ser considerada a definição Individual de cada uma delas.

Art. 3º Estabelecer, no Anexo IV, a relação de códigos de carroçarias, bem como a sua designação completa.

Art. 4º Até 01 de setembro de 2016, os fabricantes, importadores, encarroçadores e transformadores de veículos, bem como os fabricantes de equipamentos veiculares, que já possuem Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) emitidos pelo DENATRAN deverão adequar-se ao disposto nesta Portaria.

§ 1º Aplica-se o exposto no caput àqueles produtos que tiveram a designação alterada pelas Tabelas I e II dos Anexos I e II desta Portaria. Para tanto o interessado deve encaminhar:

I - Para os CATs emitidos antes de 01 de janeiro de 2010, encaminhar nova solicitação de obtenção do Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito conforme legislação pertinente;

II - Para os CATs emitidos após de 01 de janeiro de 2010, solicitar pedido de atualização do CAT ao DENATRAN, encaminhando o CAT original, fotos do veículo, memorial descritivo, bem como o Comprovante de Capacidade Técnica (CCT) atualizado e constando a nova carroçaria.

§ 2º Permanecem válidos os CATs emitidos anteriores a data de publicação desta Portaria, desde que a designação da carroçaria não tenha sido alterada pelas disposições das Tabelas I e II dos Anexos I e II, e desde que o fabricante, importador, encarroçador, transformador ou fabricante do equipamento veicular possua CCT válido.

Art. 5º Os veículos novos, produzidos, importados, encarroçados ou transformados, bem como os equipamentos veiculares produzidos a partir de 01 de setembro de 2016 deverão ser classificados de acordo com o que determina o Anexo I desta Portaria.

§ 1º Havendo a necessidade de emissão de novo Certificado de Registro de Veículo (CRV), será mandatória a atualização da carroceria no cadastro do veículo no RENAVAM pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, mediante a apresentação de Certificado de Segurança Veicular (CSV) válido.

§ 2º Nos casos não previstos no parágrafo anterior, faculta-se aos proprietários dos veículos em circulação, produzidos, importados, encarroçados ou transformados, bem como os equipamentos veiculares produzidos antes de 01 de setembro de 2016, a alteração da carroceria do veículo no Certificado de Registro de Veículo (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), cabendo aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal a atualização das características do veículo no RENAVAM, se necessário.

Art. 6º O DENATRAN efetuará em até 30 dias após a publicação desta Portaria os ajustes necessários ao sistema RENAVAM quanto a compatibilização das carroçarias definidas na Tabela I do Anexo I.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria DENATRAN nº 96, de 28 de julho de 2015.

ALBERTO ANGERAMI

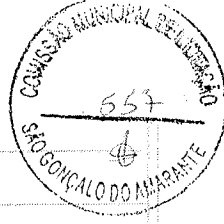
Nota LegisWeb: Ver Portaria DENATRAN Nº 49 DE 08/03/2018, que altera os anexos I, III e IV desta Portaria que encontram-se disponíveis no sítio eletrônico www.denatran.gov.br, efeitos após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Nota LegisWeb: Ver Portaria DENATRAN Nº 160 DE 26/07/2017, que substitui os anexos desta Portaria que encontram-se disponíveis no sítio eletrônico www.denatran.gov.br.

ANEXO I

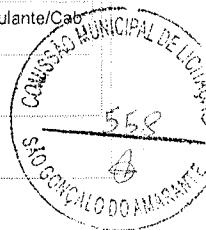
Tabela I - Classificação de Veículos Conforme Tipo/Marca/Espécie

Classificação de Veículos Conforme Tipo/Marca/Espécie



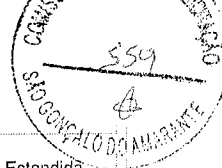
Tipo	Marca	Espécie	Carrocerias Possíveis					
2-Ciclomotor	0	1-Passageiro	999-Nenhuma					
3-Motoneta	0	1-Passageiro	999-Nenhuma					
		2-Carga	999-Nenhuma					
4-Motocicleta	0	1-Passageiro	999-Nenhuma	119-SideCar				
		2-Carga	999-Nenhuma	119-SideCar				
		6-Especial	101-Ambulância	104-Bombeiro				
5-Triciclo	0	1-Passageiro	999-Nenhuma	108-Carroç Fech				
		2-Carga	999-Nenhuma	102-Basculante	107-Carroç Aber	108-Carroç Fech		
		6-Especial	101-Ambulância	104-Bombeiro				
6-Automóvel	1	6-Especial	101-Ambulância	104-Bombeiro	111-Funeral	115-Limusine		
			124- Transp Presos	178 - Comércio				
7-Micro-Ônibus	4	1-Passageiro	999-Nenhuma	190-Transporte Escolar				
			101-Ambulância	104-Bombeiro	111-Funeral	124-Transp Presos		
		6-Especial	125-Transp Recr	126-Transp Trabalh	178-Comércio	191-Transporte de Valores		
			192-Transp De Valores/ Mec Operac					
8-Ônibus	4	1-Passageiro	999-Nenhuma	190-Transporte Escolar				
			101-Ambulância	104-Bombeiro	111-Funeral	124-Transp Presos		
		6-Especial	125-Transp Recr	126-Transp Trabalh	178-Comércio	191-Transporte de Valores		
			192-Transp De Valores/Mec Operac					
10-Reboque	6 ou 7	1-Passageiro	123-Transporte de militar	124-Transp Presos	125-Transp Recr	126-Transp Trabalh		
			102-Basculante	107-Carroç Aber	108-Carroç Fech	109-Chassi Contêiner		
			116-Mec Operac	118-Prancha	120-Silo	121-Tanque		
		2-Carga	127-Contêiner/Carroç Aber	128-Prancha Contêiner	132-Intercambiável	133-Roll-on Roll-off		
			143-Transp Toras	145-Carroç Aber/Mec Operac	146-Carroç Fech/Mec Operac	179-Transp Granito		
			180-Silo/Basculante	181-Basc/Mec Operac	193-Tanque Produto Perigoso			
	6-Especial	101-Ambulância	104-Bombeiro	111-Funeral	122-Trailler			
		130-Trio Elétrico	131-Dolly	191-Transporte de Valores				
Classificação de Veículos Conforme Tipo/Marca/Espécie								
Tipo	Marca	Espécie	Carrocerias Possíveis					
11-Semirreboque	6 ou 7	1-Passageiro	123-Transporte de militar	124-Transp Presos	125-Transp Recr	126-Transp Trabalh		
			102-Basculante	107-Carroç Aber	108-Carroç Fech	109-Chassi Contêiner		
			116-Mec Operac	118-Prancha	120-Silo	121-Tanque		
		2-Carga	127-Contêiner/Carroç Aber	128-Prancha Contêiner	132-Intercambiável	133-Roll-on Roloff		
			143-Transp Toras	145-Carroç Aber/Mec Operac	146-Carroç Fech/Mec Operac	179-Transp Granito		
			180-Silo/Basculante	181-Basc/Mec Operac	193-Tanque Produto Perigoso			
	6-Especial	101-Ambulância	104-Bombeiro	111-Funeral	122-Trailler			
		130-Trio Elétrico	131-Dolly	191-Transporte de Valores				
13-Camioneta	2	3-Misto	999-Nenhuma	190-Transporte Escolar				
		6-Especial	101-Ambulância	104-Bombeiro	111-Funeral	115-Limusine		
			124-Transporte de Presos	178-Comércio	189 - Som			
14-Caminhão	3	2-Carga	102-Basculante	107-Carroç Aber	108-Carroç Fech	109-Chassi Contêiner		
			112-Furgão	116-Mec Operac	118-Prancha	120-Silo		
			121-Tanque	127-Contêiner/Carroç Aberta	128-Prancha Contêiner	133-Roll-on Roll-off		
			135-Carroç Estendida	Aber/Cab	138-Carroç Fech/Cab Estendida	140-Carroç Aber/Intercambiável	143-Transp Toras	
			144-Inacabada/Cab Estendida		145-Carroç Aber/Mec Operac	146-Carroç Fech/Mec Operac	147-Tanque/Mec Operac	
			148-Prancha/Mec Operac		150-Carroç Operac/Cab Estendida	153-Carroç Operac/Cab Estendida	156-Tanque/Cab Estendida	
			159-Tanque/Mec Operac/Cab Estendida		162-Roll-on Estendida	Roll-off/Cab	165-Basculante/Cab Estendida	168-Prancha/Cab Estendida
			171-Prancha/Mec Operac/Cab Estendida		174-Carroç Aber/Intercambiável/Cab Estendida		179-Transp Granito	180-Silo/Basculante
181-Basculante/Mec Operac		182-Chassi Estendida	Contêiner/Cab	183-Mec Estendida	Operac/Cab	184-Silo/Cab Estendida		

		185-Container/Carroc Aber/Cab Estendida	186-Prancha Estendida	Contêiner/Cab	187-Transp Estendida	Toras/Cab	188-Silo/Basculante/Cab Estendida
--	--	---	-----------------------	---------------	----------------------	-----------	-----------------------------------



Classificação de Veículos Conforme Tipo/Marca/Espécie						
Tipo	Marca	Espécie	Carrocerias Possíveis			
14-Caminhão	3	2-Carga	193-Tanque Produto Perigoso	194-Inacabada	195- Transp de Granito/Cab Estendida	196-Basculante/Mec Operac/Cab Estendida
			241-Tanque Produto Perigoso/Cab Estendida	246-Tanque Produto Perigoso/Mec Operac	247-Tanque Produto Perigoso/Mec Operac/Cab Estendida	251-Transporte Toras/Mec Operac
			252-Transporte Toras/Mec Operac/Cab Estendida	256-Comboio		
		6-Especial	101-Ambulância	104-Bombeiro	111-Funeral	115-Limusine
			123- Transporte de militar	124-Transp Presos	125-Transp Recr	126-Transp Trabalh
			130-Trio Elétrico	134-Carroc Aber/Cab Dupla	136-Carroc Aber/Cab Suplementar	137-Carroc Fech/Cab Dupla
			139-Carroc Fech/Cab Suplementar	141-Cab Dupla/Inacabada	142-Mec Operac/Cab Dupla	149-Carroc Aber/Mec Operac/Cab Dupla
			151- Carroc Aber/Mec Operac/Cab Suplementar	152-Carroc Fech/Mec Operac/Cab Dupla	154-Carroc Fech/Mec Operac/Cab Suplementar	155-Tanque/Cab Dupla
			157-Tanque/Cab Suplementar	158-Tanque/Mec Operac/Cab Dupla	160-Tanque/Mec Operac/Cab Suplementar	161-Roll-on Roll-off/Cab Dupla
			163-Roll-on Roll-off/Cab Suplementar	164-Basculante/Cab Dupla	166-Basculante/Cab Suplementar	167-Prancha/Cab Dupla
			169-Prancha/Cab Suplementar	170-Prancha/Mec Operac/Cab Dupla	172-Prancha/Mec Operac/Cab Suplementar	173-Carroc Aber/Intercambiável/ Cab Dupla
			175-Carroc Aber/Intercambiável/ Cab Suplementar	176-Carroc Aber/Cab Tripla	177-Carroc Fech/Cab Tripla	178-Comércio
			191-Transporte de Valores	192-Transp De Valores/Mec Operac	197-Chassi Contêiner/Cab Dupla	198-Silo/Cab Dupla
			199-Container/Carroc Aber/Cab Dupla	200-Prancha Contêiner/Cab Dupla	201-Transp Toras/Cab Dupla	202-Transp de Granito/Cab Dupla
			203-Silo/Basculante/Cab Dupla	204-Basculante/Mec Operac/Cab Dupla	206-Chassi Contêiner/Cab Suplementar	207-Mec Operac/Cab Suplementar
			208-Silo/Cab Suplementar	209-Container/Carroc Aber/Cab Suplementar	210-Prancha Contêiner/Cab Suplementar	211-Transp Toras/Cab Suplementar

Classificação de Veículos Conforme Tipo/Marca/Espécie						
Tipo	Marca	Espécie	Carrocerias Possíveis			
14-Caminhão	3	6-Especial	212-Transp de Granito/Cab Suplementar	213-Silo/Basculante/Cab Suplementar	214-Basculante/Mec Operac/Cab Suplementar	215-Inacabada/Cab Suplementar
			217-Basculante/Cab Linear	218-Carroc Aberta/Cab Linear	219-Carroc Fechada/Cab Linear	220-Chassi Contêiner/Cab Linear
			221-Mec Operac/Cab Linear	222-Prancha/Cab Linear	223-Silo/Cab Linear	224-Tanque/Cab Linear
			225-Contêiner/Carroc Aber/Cab Linear	226-Prancha Contêiner/Cab Linear	227-Roll-on-Roll-off/Cab Linear	228-Transp Toras/Cab Linear
			229-Aberta/Intercambiável/ Cab Linear	230-Carroc Aberta/Mec Operac/Cab Linear	231-Carroc Fech/Mec Operac/Cab Linear	232-Tanque/Mec Operac/Cab Linear
			233-Cab Linear/Prancha/Mec Operac	234-Transp de Granito/Cab Linear	235-Silo/Basculante/Cab Linear	236-Basculante/Mec Operac/Linear
			237-Inacabada/Cab Linear	239-Mec operac/Cab Tripla	240-Inacabada/Cab Tripla	242-Tanque Produto Perigoso/Cab Dupla
			243-Tanque Produto Perigoso/Cab Suplementar	244-Tanque Produto Perigoso/Cab Linear	248-Tanque Produto Perigoso/Mec Dupla	249-Tanque Produto Perigoso/Mec Operac/Cab Suplementar
			250-Tanque Produto Perigoso/Mec Operac/Cab	253-Transporte Toras/Mec Operac/Cab	254-Transporte Toras/Mec Operac/Cab Suplementar	255-Transporte Toras/Mec Operac/Cab Linear

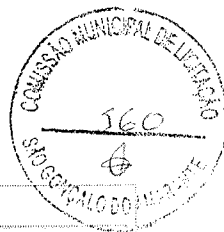


			Linear	Dupla		
17- Caminhão Trator	3	5-Tração	999-Nenhuma	116-Mec Operac	129-Cab Estendida	183-Mec Operac/Cab Estendida
			104-Bombeiro	106-Cab Dupla	142-Mec Operac/Cab Dupla	191-Transporte de Valores
		6-Especial	205-Cab Suplementar	216-Cab Linear	221-Mec Operac/Cab Linear	238-Cab Tripla
			239-Mec operac/Cab Tripla			
18-Tr Rodas	5	5-Tração	999-Nenhuma			
19-Tr Esteiras	5	5-Tração	999-Nenhuma			
20-Tr Misto	5	5-Tração	999-Nenhuma			
21- Quadriciclo	0	1- Passageiro	999-Nenhuma			
		2-Carga	999-Nenhuma			
22-Chassi Plataforma	9	1- Passageiro	Não se aplica			
		6-Especial	Não se aplica			

Classificação de Veículos Conforme Tipo/Marca/Espécie								
Tipo	Marca	Espécie	Carrocerias Possíveis					
23- Caminhonete	2	2-Carga	102-Basculante	107-Carrocer Aber	108-Carrocer Fech	112-Furgão		
			116-Mec Operac	121-Tanque	132-Intercambiavel	135-Carrocer Estendida Aber/Cab		
			138-Carrocer Fech/Cab Estendida	140-Carrocer Abert/Intercambiável	144-Inacabada/Cab Estendida	145-Carrocer Operac Aber/Mec		
			146-Carrocer Fech/Mec Operac	150-Carrocer Aber/Mec Operac/Cab Estendida	153-Carrocer Fech/Mec Operac/Cab Estendida	156-Tanque/Cab Estendida		
			165-Basculante/Cab Estendida	174-Carrocer Aber/Intercambiável/Cab Estendida	181-Basc/Mec Operac	183-Mec Operac/Cab Estendida		
			194-Inacabada	196-Basculante/Mec Operac/Cab Estendida	256-Comboio			
			101-Ambulância	104-Bombeiro	111-Funeral	115-Limusine		
			123-Transporte de militar	124-Transp Presos	125-Transp Recre	126-Transp Trabalho		
			130-Trio Elétrico	134-Carrocer Aber/Cab Dupla	136-Carrocer Suplementar Aber/Cab	137-Carrocer Dupla Fech/Cab		
		6-Especial	139-Carrocer Fech/Cab Suplementar	141-Cab Dupla/Inacabada	142-Mec Operac/Cab Dupla	149-Carrocer Operac/Cab Dupla Aber/Mec		
			151-Carrocer Aberta/Mec Operac/Cab Suplementar	152-Carrocer Fech/Mec Operac/Cab Dupla	154-Carrocer Fech/Mec Operac/Cab Suplementar	155-Tanque/Cab Dupla		
			164-Basculante/Cab Dupla	173-Carrocer Aber/Intercambiável/ Dupla Cab	175-Carrocer Aber/Intercambiável/ Cab Suplementar	176-Carrocer Aber/Cab Tripla		
			177-Carrocer Fech/Cab Tripla	178-Comércio	189-Som	191-Transporte de Valores		
			207-Mec Operac/Cab Suplementar	215-Inacabada/Cab Suplementar	239-Mec Operac/Cab Tripla	240-Inacabada/Cab Tripla		
			245-Som/Cab Dupla					
		25-Utilitário	2	3-Misto	999-Nenhuma	107-Carrocer Aber	108-Carrocer Fech	113-Jipe
				6-Especial	101-Ambulância	104-Bombeiro	111-Funeral	115-Limusine
		124-Transp Presos	178-Comércio					
26-Motor-Casa	8	6-Especial	108-Carrocer Fech					

Observação 1: as espécies 4-Competição e 7-Coleção devem ser registradas com o tipo e carrocerias originais do veículo.

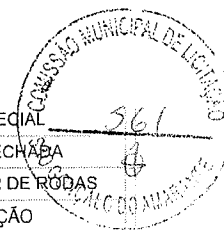
Observação 2: Os veículos com carroceria inacabada, em todas as suas variações apresentadas nesta Tabela, devem passar por complementação para fins de registro e licenciamento nos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.



ANEXO II

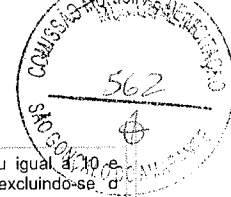
Tabela II - Transformações de Veículos sujeitos a homologação compulsória

TRANSFORMAÇÃO	APLICAÇÃO	NOVA CLASSIFICAÇÃO
01 Ambulância	Motocicleta, Triciclo, Automóvel, Reboque, Semirreboque, Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Utilitário, Micro-ônibus e Ônibus	Tipo: O MESMO Espécie: ESPECIAL Carroçaria: AMBULANCIA
02 Aumento de lotação com número final de assentos >20 (excluindo-se o do motorista)	Micro-ônibus	Tipo: ÔNIBUS Espécie: A MESMA Carroçaria: A MESMA
03 Aumento de lotação com número final de assentos maior ou igual a 10 e menor ou igual a 20 (excluindo-se o motorista)	Automóvel, Camioneta, Caminhonete e Utilitário	Tipo: MICRO-ÔNIBUS Espécie: PASSAGEIRO ou ESPECIAL Carroçaria: Conforme Anexo I
04 Aumento de potência/cilindrada (acima de 10%)	Automóvel, Camioneta, Caminhonete e Utilitário	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Tração: Elétrica potência em kw, Automotor potência em CV. Carroçaria: A MESMA
05 Aumento do nº de assentos e retirada da divisória do compartimento para tipo de carroçaria furgão (MONOVOLUME)	Caminhonete e Caminhão	A) Se a lotação < 10 Tipo: CAMIONETA Espécie: MISTO Carroçaria: NENHUMA B) Se a lotação maior ou igual a 10 Tipo: MICRO-ÔNIBUS Espécie: PASSAGEIRO Carroçaria: NENHUMA C) Se o PBT > 3500 kg e a Lotação < 10 Tipo: CAMINHÃO Espécie: ESPECIAL Carroçaria: CARROCERIA FECHADA/CABINE DUPLA
06 Buggy	Automóvel	Tipo: O MESMO Espécie: PASSAGEIRO Carroçaria: BUGGY
07 Caminhão-Trator	Caminhão	CAMINHÃO-TRATOR Espécie: TRAÇÃO Carroçaria: NENHUMA
08 Caminhão	Caminhão-Trator	Tipo: CAMINHÃO Espécie: CARGA ou ESPECIAL Carroçaria: Conforme Anexo I.
09 Conversível	Automóvel	Tipo: O MESMO Espécie: PASSAGEIRO Carroçaria: CONVERSÍVEL
10 Diminuição da lotação com a finalidade de transporte de CARGA no mesmo compartimento dos PASSAGEIROS.	Micro-ônibus	Tipo: CAMIONETA Espécie: MISTO Carroçaria: NENHUMA
11 Inclusão de Cabine Estendida, Dupla ou Tripla.	Caminhonete, Caminhão e Caminhão-Trator	NOVA CLASSIFICAÇÃO Tipo: O MESMO Espécie: Conforme Anexo I Carroçaria: Conforme Anexo I
12 Inclusão de rótula e terceiro eixo (articulação)	Ônibus	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Carroçaria: A MESMA
13 Limusine	Automóvel, Camioneta, Caminhão, Caminhonete e Utilitário	Tipo: O MESMO Espécie: Especial Carroçaria: LIMUSINE.
14 Motor casa para uso turístico, moradia ou escritório	Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Micro-ônibus, Ônibus e Utilitário	Tipo: MOTORCASA



15	Trator de Rodas	Caminhão	Espécie: ESPECIAL Carroçaria: FECHADA Tipo: TRATOR DE RODAS Espécie: TRAÇÃO Carroçaria: NENHUMA
16	Triciclo	Motocicleta e Motoneta	Tipo: TRICICLO Espécie: CARGA Carroçaria: Conforme Anexo I Tipo: TRICICLO Espécie: PASSAGEIRO Carroçaria: Conforme Anexo I
17	Trio Elétrico	Caminhonete, Caminhão, Reboques e Semirreboques	Tipo: O MESMO Espécie: ESPECIAL Carroçaria: TRIO ELÉTRICO
18	Troca da Carroçaria para transporte de PASSAGEIROS	Reboques e Semirreboques	Tipo: O MESMO Espécie: PASSAGEIRO Carroçaria: Conforme Anexo I
19	Camioneta com lotação < 10	Caminhonete	Tipo: Camioneta. Espécie: MISTO Carroçaria: Nenhuma.
20	Instalação de sistema de tração em outro eixo, além do original	Automóvel, Caminhonete, Camioneta, Caminhão Trator, Caminhão, Utilitário, Ônibus, Micro-ônibus e Motorcasa	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Carroçaria: A MESMA
21	Bombeiro	Motocicleta, Triciclo, Automóvel, Micro-Ônibus, Ônibus, Reboque, Semirreboque, Camioneta, Caminhão, Caminhão-Trator, Caminhonete e Utilitário	Tipo: O MESMO Espécie: ESPECIAL Carroçaria: BOMBEIRO
22	Transporte de Valores	Micro-ônibus, Ônibus, Reboque, Semirreboque, Caminhão, Caminhão-Trator e Caminhonete	Tipo: O MESMO Espécie: ESPECIAL Carroçaria: Transporte de Valores.
23	Inclusão de ROPS	Caminhonete e Caminhão	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Carroçaria: A MESMA
24	Transporte Funerário (com modificação de entre-eixos e/ou balanço traseiro)	Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Reboque, Semirreboque, Ônibus, Micro-ônibus e Utilitário	Tipo: O MESMO Espécie: ESPECIAL Carroçaria: FUNERAL

TRANSFORMAÇÃO	APLICAÇÃO	NOVA CLASSIFICAÇÃO
25 Retirada de banco traseiro de veículo mono ou dois volumes e inclusão de parede divisória	Automóvel e Camioneta	Tipo: CAMINHONETE Espécie: CARGA Carroçaria: FURGÃO
26 Diminuição da lotação com rearranjo de layout interno ou aumento do número de assentos, sem alteração do tipo espécie	Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Utilitário, Ônibus e Micro-ônibus	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Carroçaria: A MESMA
27 Alteração de forma de tração	Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Utilitário, Caminhão, Ônibus e Micro-ônibus	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Tração: Elétrica potência em kw. Automotor potência em CV. Carroçaria: A MESMA
28 Aumento de lotação ou rearranjo de layout interno, com ou sem retirada de parede divisória, para fins de transporte de escolares	Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Ônibus e Micro-ônibus	A) Se a lotação < 10 Tipo: CAMIONETA Espécie: MISTO Carroçaria: TRANSPORTE DE

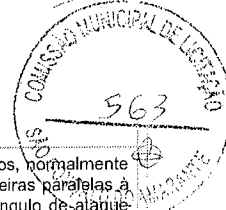


			ESCOLARES
			B) Se a lotação maior ou igual a 10 e menor ou igual a 20 (excluindo-se o motorista)
			Tipo: MICRO-ÔNIBUS
			Espécie: PASSAGEIRO
			Carroçaria: TRANSPORTE DE ESCOLARES
			C) Se Lotação >20 (excluindo-se o motorista)
			Tipo: ÔNIBUS
			Espécie: PASSAGEIRO
			Carroçaria: TRANSPORTE DE ESCOLARES
29	Para comércio, com alteração das características externas	Automóvel, Caminhão, Camioneta, Caminhonete, Utilitário, Micro-ônibus e Ônibus	Tipo: O MESMO
			Espécie: ESPECIAL
			Carroçaria: COMERCIO
30	Transporte militar	Reboques, Semirreboques, Caminhão e Caminhonete	Tipo: O MESMO
			Para Reboque e Semirreboque Espécie: PASSAGEIRO
			Para Caminhão e Caminhonete Espécie: ESPECIAL
			Carroçaria: TRANSPORTE MILITAR
31	Transporte de presos	Automóvel, Ônibus, Micro-ônibus, Reboque, Semirreboque, Camioneta, Caminhão, Caminhonete e Utilitário	Tipo: O MESMO
			Para Reboque e Semirreboque Espécie: PASSAGEIRO
			Para os demais Espécie: ESPECIAL
			Carroçaria: TRANSPORTE DE PRESOS

	TRANSFORMAÇÃO	APLICAÇÃO	NOVA CLASSIFICAÇÃO
32	Acessibilidade para transporte de portadores de necessidades especiais, em que haja alteração da estrutura do veículo e/ou alteração/reposicionamento dos componentes do sistema de segurança do veículo.	Automóvel, Camioneta, Utilitário, Micro-ônibus e Ônibus	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Carroceria: A MESMA Nas OBS. do CRV/CRLV 'veículo com acessibilidade'.
33	Para condução por pessoas portadoras de necessidades especiais, em que haja alteração da estrutura do veículo e/ou alteração/reposicionamento dos componentes do sistema de segurança do veículo.	Todos os veículos automotores	Tipo: O MESMO Espécie: A MESMA Carroçaria: A MESMA Na OBS. do CRV/CRLV 'veículo para condução por pessoas portadoras de necessidades especiais'

ANEXO III
Definições

Carroceria	Definição
ABERTA	Compartimento simples sem teto destinado ao transporte de carga.
AMBULÂNCIA	Veículo que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos dotados de dispositivos luminosos e sonoros.
BASCULANTE	Compartimento funcional constituído de compartimento aberto para o transporte de cargas com sistema de basculamento no sentido lateral ou traseiro para o rápido escoamento.
BLINDADA	Veículo automotor de passageiro ou carga, destinado a proteger pessoas e mercadorias transportadas, que cumpre com os requisitos referentes à proteção contra arma de fogo.



BOMBEIRO	Veículo ou mecanismo operacional de segurança destinado à prevenção, proteção e extinção de incêndio.
BUGGY	Automóvel para utilização especial em atividade de lazer, capaz de circular em terrenos arenosos, dotados de rodas e pneus largos, normalmente sem capota e portas. Além disso, estando o veículo com a massa em ordem de marcha, em superfície plana, com as rodas dianteiras paralelas à linha de centro longitudinal do veículo e os pneus inflados com a pressão recomendada pelo fabricante, deverá apresentar um ângulo de ataque mínimo de 25°; um ângulo de saída mínimo de 20°; altura livre do solo, entre eixos, mínimo de 200 mm e altura livre do solo, sob os eixos dianteiro e traseiro, mínimo de 180 mm.
CABINE DUPLA	Extensão da cabine com 2 (duas) fileiras de assentos e espécie especial.
CABINE ESTENDIDA	Extensão da cabine sem alterar a lotação e a espécie do veículo original.
CABINE LINEAR	Cabine simples, com lotação igual a 4 (quatro) ocupantes dispostos em uma mesma linha de assento.
CABINE SUPLEMENTAR	Equipamento veicular destinado ao transporte de passageiros, separada da cabine do veículo, cuja lotação, incluindo a lotação do veículo original, não seja superior a 9 (nove) ocupantes.
CABINE TRIPLA	Extensão da cabine com 3 (três) fileiras de assentos e espécie especial.
CHASSI PORTA CONTÊINER	Base tipo plataforma carga geral, de estrutura metálica, com assoalho e dispositivo de fixação, para possibilitar o transporte de carga geral ou de contêineres.
COMBOIO	Veículo de apoio utilizado em obras civis e rodoviárias destinados ao abastecimento e manutenção de veículos e equipamentos.
COMÉRCIO	Carrocerias destinadas ao comércio de hortigranjeiros, alimentos, etc.
CONVERSÍVEL	Veículos no qual o teto pode ser removível ou retrátil. Deste modo ele pode ser convertido entre as funções de veículo aberto e fechado por possuir as janelas laterais.
DOLLY	Distribuidor de peso intermediário entre dois veículos constituído de suspensão e rodas.
FECHADA	Compartimento simples com teto rígido, destinado a cargas que requeiram proteção especial contra intempéries e influências nocivas à sua perecibilidade.
FUNERAL	Veículo destinado ao transporte de defuntos.

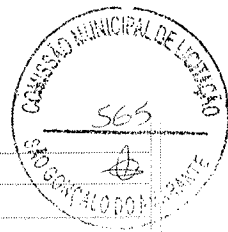
Carroceria	Definição
FURGÃO	Veículo de carga formado por carroceria única, composto por compartimento de carga separado do habitáculo dos ocupantes por um painel divisório sendo o acesso ao compartimento de carga feito por porta lateral e/ou traseira.
INACABADA	Todo caminhão ou caminhonete com cabine completa que precisa de complementação por equipamento veicular para licenciamento.
INTERCAMBIÁVEL	Carroceria similar à do veículo Motorcasa sem alterar as características originais do veículo ao qual é acoplada (Camper).
JIPE	Veículo utilitário com as características definidas na Portaria DENATRAN nº 21/2016.
LIMUSINE	Veículo automotor com distância entre eixos e compartimento de passageiros alongados.
MECANISMO OPERACIONAL	Equipamento veicular fixo composto de instrumentos que o tornam apto a prestar serviços, realizar transportes específicos, suspender ou puxar uma carga, e é operado desde o chassi de um veículo automotor ou rebocado-base.
NENHUMA	Veículo em que não há a necessidade de complementação por um equipamento veicular.
PRANCHA	Compartimento aberto, de estrutura única, projetada para o transporte de cargas específicas de massas elevadas, concentradas e/ou indivisíveis.
PRANCHA PORTA CONTÊINER	Compartimento aberto, com assoalho, de estrutura única, projetada para o transporte de cargas específicas de massas elevadas, concentradas e/ou indivisíveis, e dispositivo de fixação para possibilitar o transporte de contêiner(es).
PRANCHA PORTA CONTÊINER COM CONVERSÃO PARA CARROceria ABERTA	Compartimento aberto com grades laterais, frontais e traseiras, destinado ao transporte de cargas, adaptado com dispositivos de fixação para possibilitar o transporte de contêiner(es).
ROLL-ON ROLL-OFF	Mecanismo operacional de içamento provido de chassi mecânico e atuadores hidráulicos com autotravamento, destinado ao carregamento, descarregamento e basculamento de equipamento veicular.
SIDECAR	Dispositivo de uma única roda preso ao lado de uma motocicleta.
SILO	Compartimento fechado destinado ao transporte de materiais pulverulentos ou grãos.
SOM	Veículo dotado de sistema de som para divulgação e uso publicitário.
TANQUE	Compartimento fechado, específico para o transporte de líquidos ou gases.
TANQUE PRODUTO PERIGOSO	Compartimento fechado, específico para o transporte de produtos perigosos líquidos ou gasosos.
TRAILLER	Reboque ou semirreboque tipo casa, com duas, quatro, ou seis rodas, acoplado ou adaptado à traseira de automóvel ou camionete, utilizado em geral em atividades turísticas como alojamento, ou para atividades comerciais.
TRANSPORTE DE ESCOLAR	Veículo de passageiros destinado ao transporte de escolares.
TRANSPORTE DE PRESOS	Veículo de serviço para transporte de detentos.
TRANSPORTE DE VALORES	Veículo destinado ao transporte de valores e normalmente objetiva à proteção de passageiros e/ou cargas transportados através da utilização de requisitos de proteção contra armas de fogo.
TRANSPORTE GRANITO	Compartimento aberto, em composição ou não com o dolly, projetado para o transporte de granito e outras rochas ornamentais concentrado ou indivisível.



Carroceria	Definição
TRANSPORTE MILITAR	Veículo de serviço de propriedade do Governo, distribuído a Organização Militar, dotado de pintura, equipamento e/ou acessório que possibilitam a sua utilização em condições especiais, em atividades táticas ou logísticas diretamente ligadas a exercícios de instrução e a operações militares.
TRANSPORTE RECREATIVO	Veículo fabricado/adaptado para transporte recreativo de passageiros voltado à diversão, ao lazer, ao entretenimento em parques de diversão e eventos.
TRANSPORTE TORAS/MADEIRA BRUTA	Compartimento aberto destinado ao transporte de toras, colocadas no sentido longitudinal com travessas apoiadas nas longarinas, ou no sentido transversal apoiadas diretamente nas longarinas principais ou plataforma.
TRANSPORTE TRABALHADOR	Veículo que se destina ao transporte de pessoas e que possui, bancos com estrutura metálica, fixados na estrutura da carroceria, guardas altas em todo o seu perímetro e cobertura da estrutura em material de resistência adequada.
TRIO ELÉTRICO	Veículo equipado com aparelhagem sonora e palco.

ANEXO IV
Designação completa das carrocerias

999-Nenhuma
101-Ambulância
102-Basculante
103-Blindada
104-Bombeiro
105-Buggy
106-Cabine Dupla
107-Carroceria Aberta
108-Carroceria Fechada
109-Chassi Porta Contêiner
110- Conversível
111- Funeral
112- Furgão
113- Jipe
115- Limusine
116-Mecanismo Operacional
118- Prancha
119- SlideCar
120-Silo
121- Tanque
122- Trallier
123-Transporte de Militar
124-Transporte de Presos
125-Transporte Recreativo
126-Transporte Trabalhador
127-Prancha Porta Contêiner Conversão para Carroceria Aberta
128-Prancha Porta Contêiner
129-Cabine Estendida
130-Trio Elétrico
131-Dolly
132-Intercambiável
133-Roll-on Roll-off
134-Carroceria Aberta/Cabine Dupla
135-Carroceria Aberta/Cabine Estendida
136-Carroceria Aberta/Cabine Suplementar
137-Carroceria Fechada/Cabine Dupla
138-Carroceria Fechada/Cabine Estendida
139-Carroceria Fechada/Cabine Suplementar



140-Carroceria Aberta/Intercambiável
141-Cabine Dupla/Inacabada
142-Mecanismo Operacional/Cabine Dupla
143-Transporte Toras/Madeira Bruta
144-Inacabada/Cabine Estendida
145-Carroceria Aberta/Mecanismo Operacional
146-Carroceria Fechada/Mecanismo Operacional
147-Tanque/Mecanismo Operacional
148-Prancha/Mecanismo Operacional
149-Carroceria Aberta/Mecanismo Operacional/Cabine Dupla
150-Carroceria Aberta/Mecanismo Operacional/Cabine Estendida
151- Carroceria Aberta/Mecanismo Operacional/Cabine Suplementar
152-Carroceria Fechada/Mecanismo Operacional/Cabine Dupla
153-Carroceria Fechada/Mecanismo Operacional/Cabine Estendida
154-Carroceria Fechada/Mecanismo Operacional/Cabine Suplementar
155-Tanque/Cabine Dupla
156-Tanque/Cabine Estendida
157-Tanque/Cabine Suplementar
158-Tanque/Mecanismo Operacional/Cabine Dupla
159-Tanque/Mecanismo Operacional/Cabine Estendida
160-Tanque/Mecanismo Operacional/Cabine Suplementar
161-Roll-on Roll-off/Cabine Dupla
162-Roll-on Roll-off/Cabine Estendida
163-Roll-on Roll-off/Cabine Suplementar
164-Basculante/Cabine Dupla
165-Basculante/Cabine Estendida
166-Basculante/Cabine Suplementar
167-Prancha/Cabine Dupla
168-Prancha/Cabine Estendida
169-Prancha/Cabine Suplementar
170-Prancha/Mecanismo Operacional/Cabine Dupla
171-Prancha/Mecanismo Operacional/Cabine Estendida
172-Prancha/Mecanismo Operacional/Cabine Suplementar
173-Carroceria Aberta/Intercambiável/Cabine Dupla
174-Carroceria Aberta/Intercambiável/Cabine Estendida
175-Carroceria Aberta/Intercambiável/Cabine Suplementar
176-Carroceria Aberta/Cabine Tripla
177-Carroceria Fechada/Cabine Tripla
178-Comércio
179-Transporte Granito
180-Silo/Basculante
181-Basculante/Mecanismo Operacional
182-Chassi Contêiner/Cabine Estendida
183-Mecanismo Operacional/Cabine Estendida
184-Silo/Cabine Estendida
185-Container/Carroceria Aberta/Cabine Estendida
186-Prancha Contêiner/Cabine Estendida
187-Transporte Toras/Cabine Estendida
188-Silo/Basculante/Cabine Estendida
189-Som
190- Transporte de Escolares
191-Transporte de Valores
192-Transporte de Valores/Mecanismo Operacional
193-Tanque Produto Perigoso
194-Inacabada
195- Transporte de Granito/Cabine Estendida
196-Basculante/Mecanismo Operacional/Cabine Estendida
197-Chassi Contêiner/Cabine Dupla
198-Silo/Cabine Dupla
199-Container/Carroceria Aberta/Cabine Dupla
200-Prancha Contêiner/Cabine Dupla
201-Transporte Toras/Cabine Dupla



202-Transporte Granito/Cabine Dupla
203-Silo/Basculante/Cabine Dupla
204-Basculante/Mecanismo Operacional/Cabine Dupla
205-Cabine Suplementar
206-Chassi Contêiner/Cabine Suplementar
207-Mecanismo Operacional/Cabine Suplementar
208-Silo/Cabine Suplementar
209-Container/Carroceria Aberta/Cabine Suplementar
210-Prancha Contêiner/Cabine Suplementar
211-Transporte Toras/Cabine Suplementar
212-Transporte Granito/Cabine Suplementar
213-Silo/Basculante/Cabine Suplementar
214-Basculante/Mecanismo Operacional/Cabine Suplementar
215-Inacabada/Cabine Suplementar
216-Cabine Linear
217-Basculante/Cabine Linear
218-Carroceria Aberta/Cabine Linear
219-Carroceria Fechada/Cabine Linear
220-Chassi Contêiner/Cabine Linear
221-Mecanismo Operacional/Cabine Linear
222-Prancha/Cabine Linear
223-Silo/Cabine Linear
224-Tanque/Cabine Linear
225-Contêiner/Carroceria Aberta/Cabine Linear
226-Prancha Contêiner/Cabine Linear
227-Roll-on-Roll-off/Cabine Linear
228-Transporte Toras/Cabine Linear
229- Carroceria Aberta/Intercambiável/Cabine Linear
230-Carroceria Aberta/Mecanismo Operacional/Cabine Linear
231-Carroceria Fechada/Mecanismo Operacional/Cabine Linear
232-Tanque/Mecanismo Operacional/Cabine Linear
233-Cabine Linear/Prancha/Mecanismo Operacional
234-Transporte de Granito/Cabine Linear
235-Silo/Basculante/Cabine Linear
236-Basculante/Mecanismo Operacional/Cabine Linear
237-Inacabada/Cabine Linear
238-Cabine Tripla
239-Mecanismo Operacional/Cabine Tripla
240-Inacabada/Cabine Tripla
241-Tanque Produto Perigoso/Cabine Estendida
242-Tanque Produto Perigoso/Cabine Dupla
243-Tanque Produto Perigoso/Cabine Suplementar
244-Tanque Produto Perigoso/Cabine Linear
245-Som/Cabine Dupla
246-Tanque Produto Perigoso/Mecanismo Operacional
247-Tanque Produto Perigoso/Mecanismo Operacional/Cabine Estendida
248-Tanque Produto Perigoso/Mecanismo Operacional/Cabine Dupla
249-Tanque Produto Perigoso/Mecanismo Operacional/Cabine Suplementar
250-Tanque Produto Perigoso/Mecanismo Operacional/Cabine Linear
251-Transporte Toras/Mecanismo Operacional
252-Transporte Toras/Mecanismo Operacional/Cabine Estendida
253-Transporte Toras/Mecanismo Operacional/Cabine Dupla
254-Transporte Toras/Mecanismo Operacional/Cabine Suplementar
255-Transporte Toras/Mecanismo Operacional/Cabine Linear
256-Comboio

Observação: Os códigos 114 e 117 foram excluídos da Tabela por não serem mais aplicáveis ao sistema RENAVALM.



RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 369 DE 24/11/2010

Publicado no DOU em 26 nov 2010

Altera a Resolução CONTRAN nº 291, de 29 de agosto de 2008, que dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão para veículos e dá outras providências.



O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito,

Considerando o constante do Processo nº 80.000.051053/2010-16,

Considerando que a matéria é de cunho estritamente técnico e, ainda, a necessidade de atualização das classificações de veículos e da tabela de homologação compulsória a que se refere à Resolução CONTRAN nº 291/2008,

Resolve:

Art. 1º O inciso I do art. 1º, o art. 2º caput e seu § 1º, o art. 3º caput e seu § 2º e o art. 4º da Resolução nº 291, de 29 de agosto de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º'

I - Respeitar as classificações de veículos previstas na Tabela I - Classificação de Veículos Conforme Tipo/Marca/Espécie, conforme prevista em norma específica.

'Art. 2º As transformações previstas na Tabela II - Transformações de Veículos sujeitos a homologação compulsória, estabelecida em norma específica, acarretam ao interessado a obrigatoriedade de obtenção de código de marca/modelo/versão específico, conforme o art. 1º.

§ 1º O proprietário de veículo já registrado, que vier a sofrer as transformações previstas na Tabela II - Transformações de Veículos sujeitos a homologação compulsória, deverá solicitar prévia autorização à Autoridade Executiva de Trânsito da Unidade da Federação onde o mesmo estiver cadastrado e, após a transformação, encaminhar ao DETRAN cópia autenticada do CAT, nota fiscal da transformação e Certificado de Segurança Veicular emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN - documentos estes que devem fazer parte do prontuário do veículo devendo ter seus dados devidamente alterados no cadastro estadual, com a nova marca/modelo/versão na Base Índice Nacional.

'Art. 3º Os veículos que vierem a ser pré-cadastrados, cadastrados ou que efetuarem as transformações previstas na Tabela II - Transformações de Veículos sujeitos a homologação compulsória, devem ser classificados conforme a Tabela I - Classificação de Veículos Conforme Tipo/Marca/Espécie.

§ 2º Os veículos já registrados devem ter seus cadastros adequados à classificação constante na Tabela I - Classificação de Veículos Conforme Tipo/Marca/Espécie, sempre que houver emissão de novo CRV.

'Art. 4º Compete ao órgão máximo executivo de trânsito da União estabelecer a Tabela I - Classificação de Veículos conforme Tipo/Marca/Espécie e a Tabela II - Transformações de Veículos sujeitos a homologação compulsória.

§ 1º As Tabelas I e II de que trata este artigo devem ser estabelecidas no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação desta Resolução.'

Art. 2º Com a publicação da Portaria a ser editada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, estabelecendo as Tabelas I e II mencionadas no caput do art. 4º, os Anexos I e II da Resolução nº 291, de 29 de Agosto de 2008 ficarão revogados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Presidente

RUI CÉSAR DA SILVEIRA BARBOSA

Ministério da Defesa

RONE EVALDO BARBOSA

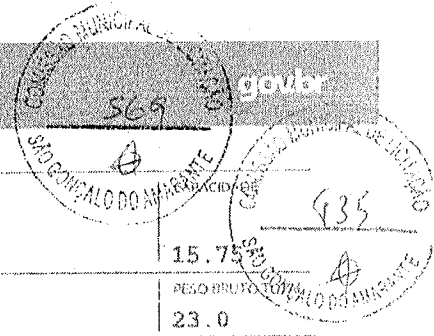
Ministério dos Transportes

ESMERALDO MALHEIROS SANTOS

Ministério da Educação

ELCIONE DINIZ MACEDO

Ministério das Cidades

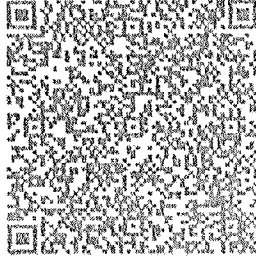


LETRAN - CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00556289625



Valide esse QR Code com app Via

PLACA

LLW9E06

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

213011071012

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

81048960308

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/CARGO 2429 L

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHÃO

PLACA ANTERIOR / UF

LLW9406/RJ

CHASSI

9BFYEALB3DBL39322

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

15.75%

POTÊNCIA QUADRADA

290CV/6693

PESO BRUTO

23.0

MOTGR

36434360

CMT

35.0

EMOS

30

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

ANTONIO JAIME SOBREIRA LIMA EIRELI

CPF / CNPJ

05.214.899/0001-69

LOCAL

CRATEUS CE

DATA

10/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAL. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

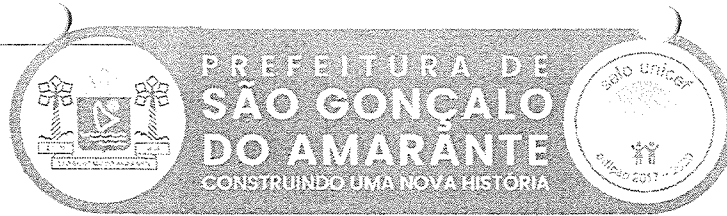
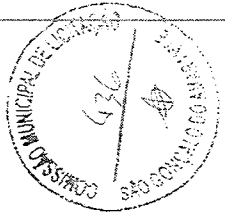


Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de outras outras funcionalidades.

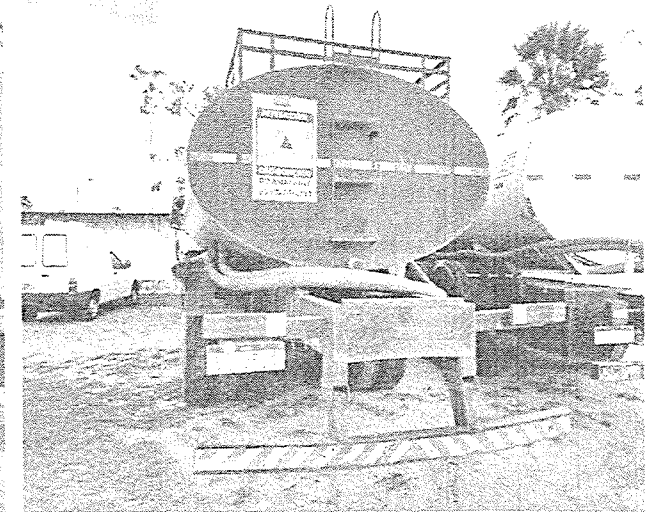
- Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:
 - Consultar suas informações e pagar multas em seu dispositivo
 - Arquivar a versão digital da CNH para evitar a perda das mesmas
 - Assinar o pedido digital de licenciamento de veículos
 - Consultar o histórico de infrações de trânsito
 - Imprimir o pedido de registro
 - Receber notificações



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

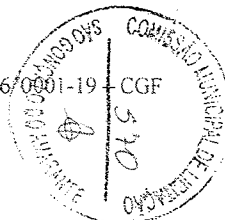


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE GOVERNO



Eliezer de Almeida Cavalho Filho
MT: 20344
CPF: 936.538.753-15
Coordenador da Defesa Civil SGA

Antonio Carlos C. Sabino
CPF: 302.941.183-49
Diretor de Transporte





Flavismar
hoje às 09:47



22W9E06

16.100 Litros

Check List

(F = Funcionando / D = Danificado / I = inexistente)

ITENS DO CAVALO				ITENS DO CAVALO			
Item	F	D	I	Item	F	D	I
Farol alto	✓			Luz traseira	✓		
Farol baixo	✓			Abre-latas	✓		
Farol da cabine	✓			Freios de freio	✓		
Sela esquerda	✓			Manômetro	✓		
Sela direita	✓			Lavador para-luvas	✓		
Placa alerta	✓			Roda de			✓
Luz de freio		✓		Buzina elétrica	✓		✓
Luz de freio	✓			Buzina acústica	✓		
Luzes do painel	✓			Acendedor e filtro		✓	
Luz de seta	✓			Ar condicionado	✓		✓
Luzeiras	✗	✓		Bateria	✓		✓
Luz diagnóstica	✓			Rádio FM	✓		
Manômetro de óleo	✓			Filtro de ar	✓		
Vidro elétrico	✓			Ar condicionado	✓		
Relâmpagos dianteiros	✓			Piloto automático			✓
Relâmpagos laterais	✓			Cabo de aço	✓		
Interfone	✓			Computador (chegada)			
Câmera	✓			Motor de arranque	✓		
Tampa do painel	✓			Para-luvas	✗		✓
Tampa do motor	✓			Bateria reserva (se houver)	✓		
Tampa do óleo	✓			Bateria reserva (se houver)	✓		



Itens da Carrota			
Item	F	D	I
Luzeiras			
Luz de freio			
Luz de freio			
Sela esquerda			
Sela direita			
Placa alerta			
Tenada de freio			
Piloto automático 01			
Piloto automático 02			

Itens de Segurança			
Item	F	D	I
Extintor - Carro			
Extintor - Carrota			
Kit Hidráulico 01			
Kit Hidráulico 02			
Macaco - Carro	✓		
Macaco - Carrota	✓		
Macaco - Carro			
Macaco - Carrota			
Trancos	✓		
Chave de roda	✓		
Tampa do tanque	✓		
Chave de tanque	✓		
Documentos Carro			
Documentos Carrota			
Kit de segurança para estrada	✓		
Kit de segurança para cidade	✓		

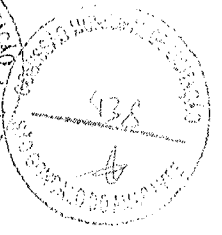
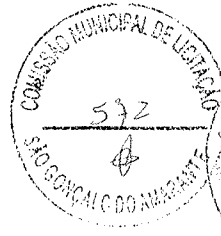
Baterias	
Bateria 01 - Tensão (V):	24 ✓
Pólo:	
Bateria 02 - Tensão (V):	
Pólo:	

Observações:
 Data 03 - 15.000 Litros

Antonio Carlos C. Sabino
 CPF: 302.944.183-49
 Diretor de Transportes

Eliizer de Almeida Carvalho Filho
 MT: 20344
 CPF: 936.538.753-15
 Coordenador da Defesa Civil SGA

Motorista: MESSIAS DA PA. O DA R. EVES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1850081970

PROIBIDO PLASTIFICAR
1850081970

NOME
MESSIAS SAMPAIO DAS NEVES

DOC. IDENTIDADE / CRO. EMISSOR UF
20076022670 SHPPS CR

CPF
874.336.803-49

DATA NASCIMENTO
09/08/1978

FILIAÇÃO
JOSINO DUARTE DAS NEVES
FRANCISCA SAMPAIO DAS NEVES

PERMISSÃO ACC CATUA
AD

Nº REGISTRO
03937717105

VALIDADE
10/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
26/09/2006

Observações
EAR;

MESSIAS SAMPAIO DAS NEVES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
16/03/2020

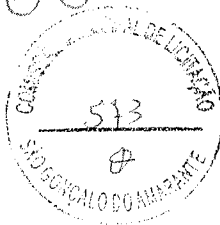
51543573955
CE175410267

ASSINATURA DO EMISSOR
CEARÁ

KHE - 7962

Lot 03

15.000



Check List
(F = Funcionando / D = Danificado / I = Inexistente)

ITENS DO CAVALO				
Item	F	D	I	
Farol alto	✓			
Farol baixo	✓			
Farol de milha	✓			
Seta esquerda	✓			
Seta direita	✓			
Placa alerta	✓			
Luz de ré	✓			
Luz de freio	✓			
Luzes do painel	✓			
Luz de teto	✓			
Lanternas	✓			
Luz diagnóstico	✓			
Mãnyola do vidro	✓			
Vidro elétrico	✓			
Maçanetas internas	✓			
Maçanetas externas	✓			
Interelima	✓			
Conta giro	✓			
Tapacarta do painel	✓			
Tapacarta Bancos	✓			
Tapacarta Cans	✓			

Item	F	D	I
Tacômetro	✓		
Alternador	✓		
Travas de portas	✓		
Ventilador	✓		
Lavador pára-brisa	✓		
Rádio ar	✓		
Buzina elétrica	✓		
Buzina pneumática	✓		
Acendedor elétrico	✓		
Ar condicionado			
Rádio			✓
Rádio FX			✓
Freio motor	✓		
Alarme/aulas			✓
Piloto automático			
Carra fusível	✓		
Comutador chave (ignição)	✓		
Motor de arranque	✓		
Pára-brisa	✓		
Espeho retrovisor (direito)	✓		
Espeho retrovisor (esquerda)	✓		

Itens da Carreta				
Item	F	D	I	
Lanterna				
Luz de ré				
Luz de freio				
Seta esquerda				
Seta direita				
Placa alerta				
Tomada de força				
Platão hidráulico 01				
Platão hidráulico 02				

Itens de Segurança				
Item	F	D	I	
Estapo - Cavalos	✓			
Estapo - Carreta	✓			
Pê Hidráulico 01	✓			
Pê Hidráulico 02	✓			
Macaco - Cavalos	✓			
Cabo de Força - Macaco	✓			
Cabo de Força - Cabine	✓			
Triângulo	✓			
Chave de Roda	✓			
Tampa do tanque	✓			
Chave do tanque	✓			
Documento Cavalos	✓			
Documento Carreta (s)	✓			
Cinto de segurança motorista	✓			
Cinto de segurança passageiro	✓			

Baterias	
Bateria 01 - Tensão (V):	12 ✓
Pólo:	
Bateria 02 - Tensão (V):	12 ✓
Pólo:	

Observações:
 TRANSFORMAR em TANQUE
 PRAZO 30 DIAS.

Antonio Fabio C. Viara

Eliomar de Almeida Carvalho Filho
 C.M.F. 20344
 CPF: 936.538.153-15
 Coordenador da Defesa Civil SGA

Antonio Carlos C. Sabino
 CPF: 202.944.183-49
 Diretor de Transporte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 Ministério da Saúde
 Instituto Nacional de Câncer
 Instituto de Diagnóstico e Referencia Epidemiológica

6

NO ME
ANTONIO FABIO CASSIMIRO VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2574118 SEBP DF

CPF DATA NASCIMENTO
 015.734.191-76 01/11/1986

FILIAÇÃO
 LUCIANO CASSIMIRO DO NASCIMENTO
 MARIA DE FATIMA VIEIRA NASCIMENTO

FEMISÃO ACC. CATEG. AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª MANUTENÇÃO
 05197176052 02/07/2024 05/05/2011

OBSERVAÇÕES
 EAR;

Antonio Fabio Cassimiro Vieira
 ASSINATURA DO PORTADOR

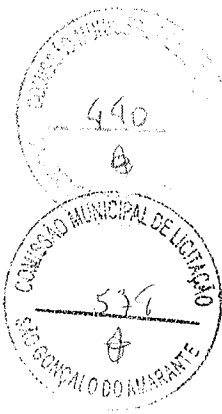
LOCAL DATA EMISSÃO
 CRATEUS, CE 22/07/2019

Kior Vardencelous Ponte
 KIOR VARDENCELOUS PONTE 66606350747
 ASSINATURA DO EMISSOR CE171421221

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1780556140

PROIBIDO PLASTIFICAR 1780556140



DETRAN - CE

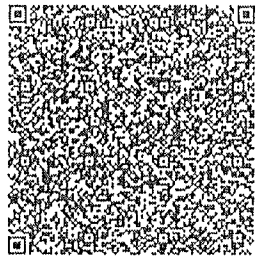
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00851965865

PLACA EXERCÍCIO
KHE7962 2021

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2005 2005

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT
06089137158 ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
M VZ/L 1620

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

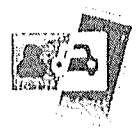
PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
KHE7962/PE 9BM6953015B423213

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
BRANCA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Basta o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e ter acesso ao Internetemoveis do seu veículo além de outras vantagens.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas obrigações e pagar multas, com desconto
- Acessar a versão digital da CRLV (para CRLV emitida após 04/2011)
- Acessar a versão digital do Certificado de Licenciamento (CRLV Digital)
- Consultar o registro de licenciamento de seu veículo
- Verificar o prazo de validade
- Receber alertas e notificações



Basta agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você controlar seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA ALUGUEL	CAPACIDADE 15.6		
POTÊNCIA/CILINDRADA 211CV/****	PESO BRUTO TOTAL 2.2		
MOTOR 37798310632292	CMT 3.2	EIXOS 30	LOTAÇÃO 03P
CARROCERIA MECANISMO OPERACIONAL			
NOME ANTONIO JAIME SOBREIRA LIMA EIRELI			
CPF / CNPJ 05.214.899/0001-69			DATA 16/06/2021
LOCAL CRATEUS CE			

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

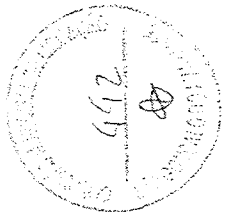
DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Empty box for insurance information.





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
CONSTITUÍDO EM 1917

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE GOVERNO

